



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 2285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Portaria SEMMA Nº 174/2020 Licenciamento Ambiental** - Conceder de Jair FRANCISCO NAIDE, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, par operar o empreendimento Ovos Ipê.
- **Portaria SEMMA Nº 175/2020 Licenciamento Ambiental** - Conceder Dispensa de Licença Ambiental – DLA, com validade de dois anos, ao Senhor Jair Francisco Naide.
- **Portaria SEMMA Nº 182/2020 Licenciamento Ambiental** - Conceder Renovação de Licença Unificada – LU/040/2015, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa Casa de Carnes do Gaúcho Ltda. – ME.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 174/2020

Nome da Empresa: OVOS IPÊ JAIR FRANCISCO NAIDE.	CPF/CNPJ: 565.201.319-20	Processo nº LO/174/2020
Endereço: Rodovia BR 101, km 167 – Zona Rural – Conceição do Jacuípe - Bahia.		
Data da Publicação: 16/03/2020	Validade: 16/03/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 16.366/2015 e 18.281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/174/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de JAIR FRANCISCO NAIDE, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, par operar o empreendimento OVOS IPÊ, inscrito no CPF sob número 565.201.319-20, estabelecido à Rodovia BR-101, km 167, zona rural município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude -12° 21' 37,9" Sul e Longitude -38° 49' 49,0" Oeste, numa área de 53.100m², com ocupação de 3.000m² de área construída, Código do Município A.2.2.2, capacidade instalada para 240.000 (duzentas e quarenta mil) Aves, que produzem em média 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil) ovos/mês, tendo como atividade a Criação Confinada de Aves, destinadas à produção e comercialização de ovos, mediante o cumprimento da legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco. b) controle de risco na fonte, c) controle de risco no meio ambiente do trabalho, d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Durante a operação do empreendimento, observar as conotações constantes do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE; III. Fica terminantemente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento, devendo ser observadas as formas de coleta, segregação e separação constantes do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Sólidos – **PGRS** apresentado, evitando a propagação de odores e a dispersão de poeiras; **IV.** Manter os treinamentos constantes aos funcionários, como forma de assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, bem como o de combate a incêndios; **V.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de **EPI** - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora **NR-6** do **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego; **VI.** Comunicar imediatamente à **SEMMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação; **VII.** Manter programas que reduzam o impacto ambiental: **a)** monitorar periodicamente, a cada seis meses, a profundidade do lençol freático que deverá estar no mínimo a 1,5 m de profundidade da superfície do solo, na situação de maior precipitação pluviométrica, **b)** evitar o excesso de nutrientes nas rações, especialmente N, P, Cu e Zn, **c)** Inativar os organismos patogênicos dando tratamento adequado aos resíduos, **d)** monitorar o desenvolvimento da vegetação no entorno do empreendimento para anotações de possíveis anormalidades, **e)** utilizar plantas com alta e seletiva capacidade de extração de nutrientes, para a remoção daqueles já excedentes no solo, **f)** monitoramento dos ruídos ambientais gerados na operação do empreendimento; **VIII.** Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos de transporte e de passageiros; **IX.** Criar e aplicar mecanismos eficientes para a minimização da produção de espécies nocivas, como a criação de moscas, cascudinhos e roedores, dentre outros, ocasionada pelo manejo inadequado dos resíduos ou entulhos; **X.** Manter em perfeito estado as Áreas de Preservação Permanente – **APP**, em conformidade com a legislação vigente; **XI.** O sistema de coleta e armazenamento dos ovos produzidos deverão estar em total conformidade com as normas técnicas pertinentes; **XII.** O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, desde que comprovada que a mesma não esteja contemplada nos planos e programas apresentados; **XIII.** O Programa de Educação Ambiental deverá ser aplicado nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019 em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **XIV.** Apresentar o **CEFIR** – Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais. **Prazo de 30 (trinta) dias**; **XV.** Aproveitar totalmente o esterco gerado durante a criação confinada de aves, para adubação orgânica de cultura; **XVI.** Apresentar Alvará Municipal de Funcionamento. **Prazo 30 (trinta) dias**; **XVII.** As aves mortas durante o confinamento, deverá ser depositada em composteiras apropriadas; **XVIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 16 de março de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 175/2020

Nome da Empresa: OVOS IPÊ JAIR FRANCISCO NAIDE.	CPF/CNPJ: 565.201.319-20	Processo nº DLA/175/2020
Endereço: Rodovia BR 101, km 167 – Zona Rural – Conceição do Jacuípe - Bahia.		
Data da Publicação: 16/03/2020	Validade: 16/03/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 16.366/2015 e 18.281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/175/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Dispensa de Licença Ambiental – DLA, com validade de dois anos, ao senhor JAIR FRANCISCO NAIDE, produtor rural, inscrito no CPF sob número 565.201.319-20, estabelecido à Rodovia BR-101 – km 167, zona rural município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude -12° 21' 37,9" Sul e Longitude -38° 49' 49,0" Oeste, numa área de 53.100m², com ocupação de 300m² de área construída, para instalar e operar a atividade de Abete de Aves Criadas em Cativeiro, Código do Município C1.1.2, com capacidade de abate de 480 (quatrocentas e oitenta) aves/dia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco. b) controle de risco na fonte, c) controle de risco no meio ambiente do trabalho, d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Durante a operação do empreendimento, observar as conotações constantes do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE; III. Fica terminantemente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento, devendo ser observadas as formas de coleta, segregação e separação constantes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, evitando a propagação de odores, dentre outros; IV. Manter os

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

treinamentos constantes aos funcionários, como forma de assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, bem com o de combate a incêndios; **V.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de **EPI** - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora **NR-6** do **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego; **VI.** Comunicar imediatamente à **SEMMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação; **VII.** Apresentar o registro do produto, fornecido pela Vigilância Sanitária, atestando o produto para comercialização; **VIII.** Apresentar registro da **ADAB**; **IX.** Criar e aplicar mecanismos eficientes para a minimização da produção de espécies nocivas, como a criação de moscas, cascudinhos e roedores, dentre outros, ocasionada pelo manejo inadequado dos resíduos ou entulhos; **X.** O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, desde que comprovada que a mesma não esteja contemplada nos planos e programas apresentados; **XI.** O Programa de Educação Ambiental deverá ser aplicado nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **XII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 16 de março de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 182/2020

Nome da Empresa: CASA DE CARNES DO GAÚCHO LTDA. - ME	CPF/CNPJ: 20.871.979/0001-80	Processo nº LU/182/2020
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 93 – Centro - Conceição do Jacuípe - Bahia.		
Data da Publicação: 16/03/2020	Validade: 16/03/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 16.366/2015 e 18.281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/182/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – LU/040/2015**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa **CASA DE CARNES DO GAÚCHO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.871.979/0001-80, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 92, bairro Centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “**CASA DE CARNES DO GAÚCHO**”, Código do Município **C1.2 – Beneficiamento de Carnes**, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, com atualização dos treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – **PEA** a todos os funcionários da empresa; **II.** Manter atualizado os programas de educação ambiental, visando à conscientização dos trabalhadores e dirigentes da empresa, colocando em prática e mantendo a devida comprovação das ações implementadas, em consonância com a Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **III.** Monitorar a periodicidade da manutenção do sistema de fossa séptica, seguida de sumidouro instalada no local, conforme especificações da **NBR 7229**; **IV.** Fica proibido o lançamento de qualquer tipo de contaminação na Rede de Águas Pluviais ou em qualquer corpo hídrico; **V.** Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação das fontes de risco, **b)** controle do risco na fonte. c) controle do risco no meio ambiente do trabalho, d) adotar medidas de proteção individual incluindo a diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização obrigatório do **EPI** – Equipamento de Proteção Individual, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **VI.** Manter os Extintores de Incêndios com as suas respectivas recargas dentro dos prazos de validade e, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com NR-23; **VII.** Continuar cumprindo as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, em consonância com a **NR-9** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem com o do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, em consonância com a **NR-7. Renovação anual obrigatória**; **VIII.** Manter em perfeito estado de funcionamento a unidade de grupo gerador para o caso de falta de energia elétrica; **IX.** Manter a temperatura da Câmara Fria, bem como dos Freezers em conformidade com as especificações dos fabricantes, evitando a deterioração do estoque de perecíveis; **X.** A destinação dos Resíduos Sólidos gerados na operação do empreendimento deverá ser coletada e segregada em conformidade com o **PGRS** apresentado, destinando a ossada para empresa especializada em graxearia; **XI.** A ampliação das atividades com a implementação do processamento de defumados deverá estar em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; **XII.** Qualquer armazenamento de resíduos como apara de carne e similares deverão ser acondicionados em locais apropriados, revestidos, durante o espaço de tempo que não possa causar putrefação; **XIII.** Os resíduos considerados perigosos, classe I, em conformidade com as determinações da NBR 1004/2004, deverão ser coletados exclusivamente por empresas detentoras de Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas – **ATRP**, concedida pelo órgão ambiental estadual; **XIV.** Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária no **prazo de 30 (trinta) dias**, mantendo-o atualizado e dentro do prazo de validade; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Renovação de Licença Unificada - **RLU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Renovação de Licença Unificada - **RLU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 16 de março de 2020.

Nomeia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000